



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1144.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 202 / 2.002.

“Dispõe sobre inclusão de Programa ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, anexo II, da Lei Municipal nº 188/2001 e no anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 179/2001, o Programa de Governo a seguir:

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão / Programa	Objetivos e Metas
07.01 .02 - Obras e Instalações	- Construção de Próprio Municipal

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Crédito Especial, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo, visando a construção do próprio municipal destinado a instalação da Casa de Desenvolvimento Agrícola.

07.00.00 - Secret. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente

07.01.00 - Departamento de Agricultura

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

20.606.0016.1.xxx - Construção da Casa de Desenvolvimento Agrícola.....R\$ 52.500,00

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas do presente crédito, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão repassados pela União Federal, através da Caixa Econômica Federal e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por conta de recursos próprios do município, através da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 27 de março de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
007, fls. 08, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 27 / 03 / 2002

Anibal Feliciano
Prefeito Municipal